



## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Análise jurídica da contratação futura e eventual para fornecimento de gasolina comum no âmbito do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei nº 14.133/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 002/2024 – Vigência a partir de 02 de outubro de 2024 – Possibilidade de acréscimo de 25%.

### I – RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, sob o regime do **Sistema de Registro de Preços**, com vistas à **futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum**, destinada ao atendimento das demandas da **Câmara Municipal de Gurupá/PA**.

O contrato decorrente do certame tem vigência prevista para iniciar em **02 de outubro de 2024**. A Administração prevê a possibilidade de **acréscimo de até 25% no quantitativo estimado**, conforme previsão contratual e necessidade futura devidamente justificada.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil, dispõe expressamente sobre a possibilidade de alterações quantitativas nos contratos administrativos. Nos termos do **art. 124, §1º, inciso I**, é permitida a alteração contratual para:

*“acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitados os limites legais.”*

A aplicação do **Sistema de Registro de Preços**, conforme regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023 e pela própria Lei nº 14.133/2021 (art. 82 e seguintes), permite contratações futuras e eventuais, de acordo com a necessidade da Administração, desde que previamente estimadas e justificadas.

A Câmara Municipal de Gurupá instruiu o processo com **justificativa da necessidade, estimativa de consumo, documentos orçamentários, minuta do edital e minuta contratual**, cumprindo as exigências legais e garantindo a legalidade e eficiência do procedimento.



ESTADO DO PARÁ  
PALÁCIO JORGE PALHETA DE SOUZA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 83.270.090/0001-68



---

Ainda, observa-se que a previsão de **acrécimo de 25% no quantitativo** encontra amparo legal e contratual, sendo necessária para flexibilizar o atendimento à demanda pública que, por sua natureza, pode variar ao longo da vigência contratual.

---

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente à legalidade do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2024**, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de fornecimento de gasolina comum, com previsão de vigência a partir de **02 de outubro de 2024**, e possibilidade de acréscimo de **até 25% no quantitativo**, nos termos do **art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

É o parecer.

Gurupá/PA, 02 DE OUTUBRO de 2024.

**Assessoria Jurídica**  
**Câmara Municipal de Gurupá – PA**